

PROTOCOLO GERAL

Nr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

ASSUNTO

Nr.....

**CARONA Nº 01/2026
UASG 160019 – H Gu T
SALC - H Gu T 2026**

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: CARONA ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Volume Nr: 01

Anexos: Processo Licitatório n.º 64597.001155/2026-21

Pregão eletrônico nº 90052/2025

Unidade Gerenciadora: 167020 - Hospital Militar de Área de Manaus -HMAM

Movimento do Processo

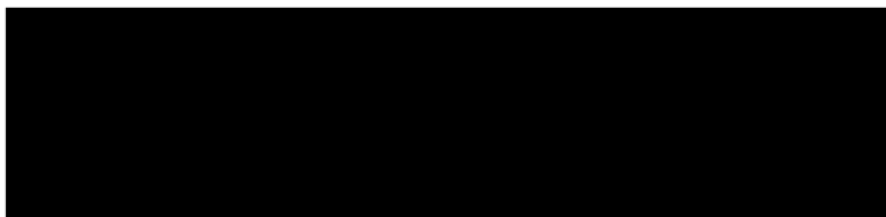
DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64597.001155/2026-21, que trata da realização de Carona nº **03/2026**, para Aquisição de material odontológico para atender as necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tabatinga/AM, 04 de Maio de 2026.



VINICIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

Tabatinga - AM, 05 de março de 2026.

DIEx N° – 2 - Odonto/S Dir/Dir
NUP: 64597.001155/2026-21

Da Ch da Odontologia

**Ao Sr Ordenador de Despesas do Hospital de
Guarnição de Tabatinga-AM**

Assunto: Adesão como Órgão Não Participante à
ARP nº **52005/2025** Pregão **90052/2025**
SRP (UG 160020)

1. Conforme o Decreto 9.488 de agosto de 2018, Art. 22 § 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a Adesão, detalhado abaixo, como Órgão Não Participante por meio da ARP nº **52005/2025**, a ser realizado pelo Hospital de Guarnição de Tabatinga-AM.

2. A realização da Adesão, faz-se necessário para atender as necessidades do **HGuT**.

3. As quantidades de interesse desta OM já se encontram cadastradas no Sistema, em conformidade com este documento.



Letícia Nadal – 1º Tenente
Ch da Div Odontologia do HGuT

VISTO DO FISCAL ADM/OM

- OM;
1. Concordo com a justificativa apresentada pela Encarregada da Equipe de Planejamento da OM;
 2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação à Adesão.

RUBENS MONTEIRO DE SOUZA – 1º Tenente
Fiscal Administrativo do HGuT

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, como UG Não Participante da ARP nº **52005/2025**;
2. Encaminhe-se a UG Gerenciadora, este documento e o demonstrativo da necessidade referida.
3. Este Ordenador de Despesas manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;
4. Declaro que o valor da futura contratação, que será realizada parceladamente, não ultrapassará o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atendendo ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 2º, do Decreto nº 7.689/2012, conforme delegação de competência estabelecidas no § 2º, do Art. 11, da Portaria nº 597-Cmt Ex, de 31 de julho de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 32/2012;
5. Determino que a (**Seção de Aquisição, Licitação e Contratos da OM**) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

() Não autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Tabatinga - AM, 05 de março de 2026.



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Coronel
Ordenador de Despesas da OM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ESTUDO DE EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, os órgãos públicos estão obrigados, conforme o § 1º-A, incluído no Art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a desenvolver e registrar estudos que confirmem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, na condição de órgão não participante.

Diante do exposto, o presente estudo vem consolidar informações identificadas na adesão deste órgão como não participante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2022 do Hospital Geral de Salvador, as quais podem revelar que o procedimento tem o potencial de contribuir com a eficiência, garantir a viabilidade e a economicidade para o serviço público.

2. ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A **importância da aquisição** dos itens em questão se deve ao serviço de referência do HGuT, que é o único Hospital entre os municípios do Alto Rio Solimões que possui uma divisão de odontologia que reúne 07 (sete) profissionais que atendem as especialidades de odontopediatria, endodontia, cirurgia bucomaxilofacial, dentística e clínicos gerais.

Item	Especificação	Estoque Atual	Demanda Estimada	Necessidade
15	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N/MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5 453G	0	3	3

98	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA(F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	0	20	20
99	DISCO DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA BRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO: LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM.	0	15	15
148	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT.	0	10	10
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL. 4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA). 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA -SUPERFÍCIE. 1 ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRABRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRABRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREE E FG. SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E	00	12	12

	JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS			
185	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICRO CUT- TDV	0	15	15
234	SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7CM: INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR	0	10	10

	A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a SERRA MICRO CUT- TDV.			
--	--	--	--	--

Legenda:

- 1) Estoque atual: representa o quantitativo existente em estoque no órgão interessado.
- 2) Demanda Estimada: representa o quantitativo necessário a ser aplicado.
- 3) Necessidade: diferença entre o estoque e a demanda e que será solicitado para adesão.

No que diz respeito ao ganho de **eficiência**, a adesão pretendida mostra-se um procedimento que racionaliza os trabalhos de levantamento dos valores de mercado, tendo em vista que a pesquisa de preços realizada conforme a IN SLTI/MPOG nº 3/2017, demanda um tempo considerável e desacelera o andamento dos trabalhos de contratações públicas.

Não bastasse a racionalização com os procedimentos da pesquisa de preços, os custos operacionais da realização de um pregão serão **economizados** por este órgão o que representa um ganho de economicidade considerável. Tais despesas envolvem gastos com publicações, elaboração de documentos, logística (por se tratar de região de fronteira), dentre outros que incidirão de forma indireta, desde a fase interna à fase externa da licitação.

Por outro lado, a utilização do Registro de Preços e da adesão como órgão não participante vem prevenir a sobrecarga de agentes da administração do órgão. Estes poderão desencadear as tarefas inerentes a outras licitações, se comprometendo ao andamento dos demais trabalhos da atividade-fim e aumentando o rendimento final das atividades exercidas neste Hospital.

3. CONCLUSÃO

Finalmente, o presente estudo indica que a aquisição pretendida tem ampla **viabilidade**, tendo em vista que os procedimentos de seleção do fornecedor adjudicatário foram satisfatoriamente executados pelo órgão gerenciador. O processo licitatório foi submetido a análise de órgão jurídico competente e submetido aos trabalhos de um corpo técnico de alto nível de capacitação, de modo a atender aos princípios administrativos previstos em lei. Esta participação encontra-se amparo na Portaria 040-SEF de 02 de maio de 2019, EB 62689.013529/2019-01.

-AM, 05 de março de 2026.

LETÍCIA NADAL - 1º Ten
Ch da Div Odontologia

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADES E UTILIZAÇÃO DO MODO
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ÚNICO 64597.001155/2026-21– CARONA - Nº 90052/2025– UASG -160020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

A fim de cumprir o que prescreve o inciso III do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **JUSTIFICO** a necessidade da contratação do item objeto da referida requisição, constante(s) na Parte Requisitória, nos termos que se seguem:

1. A IMPORTÂNCIA DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

a. O Hospital de Guarnição de Tabatinga, atualmente, possui, em suas instalações, 01 (um) 01 (um) Setor de Odontologia com 07 (sete) dentistas, nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Endodontia, Odontopediatria e Clínicos Gerais para atendimento aos militares das três Forças e seus dependentes usuários do Fundo de Saúde do Exército. No Hospital de Guarnição de Tabatinga é atendida toda a população do Alto Solimões, por ser o hospital de referência das unidades dos municípios vizinhos, e atende inclusive, cidadãos de outros países, como Peru e Colômbia, em virtude do Convênio firmado entre a 12ª Região Militar e o Estado do Amazonas, totalizando cerca de 250 mil usuários.

b. Considerando a natureza do objeto, que engloba os itens em questão, se justifica em função da demanda aumentada de atendimento odontológico especializado do HGuT, devido ao atendimento da população civil e de usuários de regiões circunvizinhas, militares e dependentes. Ressalta-se que o município de Tabatinga e região não possui Centro de Especialidades Odontológicas, cabendo ao HGuT o atendimento de endodontia, dentística, odontopediatria e cirurgia bucomaxilofacial à população civil.

c. Por fim, a presente solicitação de aquisição de materiais odontológicos fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos realizados no âmbito deste Hospital Militar.

OS BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DOS BENS

a. Continuação ao atendimento deste Hospital;

- b. Emprego judicioso dos recursos públicos;
- c. Continuar e aumentar o número de atendimento odontológico especializado;
- d. Qualidade do serviço prestado; e
- e. Continuidade e valorização da gestão de processos deste Hospital.

2. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DO(S) QUANTITATIVO(S)

Os **critérios para fixação do(s) quantitativo(s)**, apresentado na Requisitória, o quantitativo solicitado na requisição para aquisição dos materiais, foi pautado no quantitativo existente para suprir o abastecimento semestral tendo como base o relatório de consumo dos meses anteriores e novas necessidades da equipe odontológica, visto a inovação de materiais odontológicos ser constante.

a. **Coleta de dados:** Considerando a perspectiva de aumento na demanda por esses materiais, em decorrência da incorporação de novos profissionais ao serviço, bem como das constantes inovações tecnológicas na área da odontologia, faz-se necessária a adequada análise e levantamento de dados para subsidiar o planejamento e dimensionamento das aquisições.

b. **Pesquisa de Preços:** foram realizadas amplas pesquisas de preços pelo setor requisitante para aferição dos valores estimados, tendo como parâmetro o Art 2º da IN nº 03/2017, chegando-se à decisão final pela adoção da pesquisa utilizando Atas de outros pregões, uma vez que é um material utilizado por outras entidades de saúde.

3. UTILIZAÇÃO DE CARONA

a. Os recursos financeiros por serem insuficientes para fazer face às necessidades integrais, muitas vezes não são distribuídos com frequência previamente conhecida, o que leva a administração pública a optar por fazer planejamentos em longo prazo, a fim de evitar solução de continuidade de seus processos, bem como a inviabilização das ações pretendidas.

Tabatinga-AM, 05 de março de 2026.



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – CEL
Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69 Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro 89899-000 Iporã do Oeste SC IE: 262292378 IM: 233451070					E-mail: licitacao.ipo@gmail.com E-mail exclusivo para pedidos: pedidos.ipo@gmail.com Fone: (49) 3604 0023			
CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA Cidade: Tabatinga					TERMO DE ACEITE UF: AM			
Em resposta à solicitação de adesão, vimos por este manifestar nosso interesse em fornecer os itens abaixo, nas condições apresentadas.								
ITEM		DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UN	Preço un	TOTAL
15	UASG 160020 PE 90052/2025	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N /MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5 453G.	Dentsply/Zhermack	Hydrogum 5 453g	3	UN	78,00	234,00
98	UASG 160020 PE 90052/2025	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA (F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	FGM/Dentscare	Diamond PRO 8/12mm kit c/56	20	UN	105,22	2.104,40
99	UASG 160020 PE 90052/2025	DISCO DE LIXA SISTEMA POPON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA ABRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO: LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM.	Kerr/EH Brasil	Optidisc kit c/120	15	UN	187,15	2.807,25
148	UASG 160020 PE 90052/2025	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48 MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT	Ultradent	Kit Endo Irrigação e Aspiração - cód.1201-P2	10	UN	51,14	511,40

DENTAL IPO LTDA**CNPJ: 50.567.060/0001-69****Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro****89899-000 Iporã do Oeste SC****IE: 262292378 IM: 233451070****E-mail: licitacao.ipo@gmail.com****E-mail exclusivo para pedidos: pedidos.ipo@gmail.com****Fone: (49) 3604 0023****CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA****Cidade: Tabatinga****TERMO DE ACEITE****UF: AM**

Em resposta à solicitação de adesão, vimos por este manifestar nosso interesse em fornecer os itens abaixo, nas condições apresentadas.

ITEM		DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UN	Preço un	TOTAL
153	UASG 160020 PE 90052/2025	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRAGLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRAGLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL. 4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA). 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA - SUPERFÍCIE. 1 ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRA-BRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRABRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREEL CA E FG. SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS	American Burrs	Kit Ultra-Gloss Completo	12	UN	187,59	2.251,08
185	UASG 160020 PE 90052/2025	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICRO CUT- TDV	TDV	Microcut kit cód.3037	15	UN	189,00	2.835,00

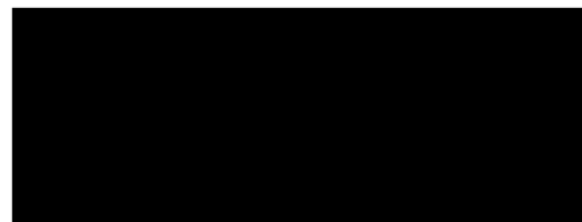
DENTAL IPO LTDA**CNPJ: 50.567.060/0001-69****Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro****89899-000 Iporã do Oeste SC****IE: 262292378 IM: 233451070****E-mail: licitacao.ipo@gmail.com****E-mail exclusivo para pedidos: pedidos.ipo@gmail.com****Fone: (49) 3604 0023****CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA****Cidade: Tabatinga****TERMO DE ACEITE****UF: AM**

Em resposta à solicitação de adesão, vimos por este manifestar nosso interesse em fornecer os itens abaixo, nas condições apresentadas.

ITEM		DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UN	Preço un	TOTAL
234	UASG 160020 PE 90052/2025	SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7 CM: INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a SERRA MICRO CUT- TDV	TDV	Microcut refile 5 serras cód.3031	10	UN	63,80	638,00

11.381,13**- Forma de fornecimento: Integral (não serão aceitos pedidos fracionados)****- Validade da proposta: 30 dias.****- Prazo****Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 0599-1 Conta: 64.833-7****Iporã do Oeste SC, 19 de Fevereiro de 2026.****Assinatura e carimbo:**

Elci Triches Berti
CPF: 828.231.039-53
ID 1.949.508



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2026	160019	Rascunho	LETICIA NADAL
Título: CARONA 03 - DENTAL IPO - ATA 52005			
Observações:			
Total de itens cotados: 6		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 14.217,1791	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

428490 - Alginato Uso Odontológico Tipo: Tipo I , Apresentação: Pó , Características Adicionais: Presa Rápida

Gramas

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,2745%

Desvio Padrão: 7,6708

Maior Preço: R\$ 96,1600

R\$ 71,9000

R\$ 82,7083

R\$ 82,2450

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1462	Gramas	R\$ 71,9000	06/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Gramas	R\$ 83,9400	30/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Gramas	R\$ 86,7300	12/12/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Gramas	R\$ 96,1600	24/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Gramas	R\$ 76,9700	23/10/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	100	Gramas	R\$ 80,5500	16/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366438 - Discos E Pedras Abrasivos Material: Borracha Sintética E Resinas , Tipo: Disco Extra Fino Para Separar , Tamanho: 22,33 X 0,22 MM, Aplicação: Odontológico , Uso: Acabamento De Áreas Interproximais E Marginais	Caixa 100 Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 87,9900	R\$ 118,4300	R\$ 133,6500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 18,1747% Desvio Padrão: 21,5243 Maior Preço: R\$ 133,6500		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 100 Unidade	R\$ 133,6500	17/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Caixa 100 Unidade	R\$ 87,9900	25/09/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Unidade	R\$ 133,6500	20/02/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366438 - Discos E Pedras Abrasivos Material: Borracha Sintética E Resinas , Tipo: Disco Extra Fino Para Separar , Tamanho: 22,33 X 0,22 MM, Aplicação: Odontológico , Uso: Acabamento De Áreas Interproximais E Marginais	Caixa 100 Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 133,6500	R\$ 360,4833	R\$ 473,9000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 44,4945% Desvio Padrão: 160,3954 Maior Preço: R\$ 473,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Caixa 100 Unidade	R\$ 133,6500	17/12/2025	Sim
2	III	dental cremer - Sítios Eletrônicos Especializados	15		R\$ 473,9000	14/02/2026	Sim
3	III	dental speed - Sítios Eletrônicos Especializados	15		R\$ 473,9000	14/02/2026	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

480152 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone ,
Formato: 12 Pontas Sortidas:Ogivas,Torpedos,Taças,Lentilhas ,
Cor: Brancas, Amarelas E Verdes , Aplicação: Resinas ,
Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade:
Contra Ângulo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 181,1100

Média

R\$ 194,0333

Mediana

R\$ 187,5900

Coeficiente de Variação: 7,1882%

Desvio Padrão: 13,9475

Maior Preço: R\$ 213,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 181,1100	11/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 187,5900	14/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 213,4000	31/07/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

428223 - Acessórios - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável ,
Aplicação: Inter Dental / Bucal , Tipo: Micro Arco De Serra

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 84,4400

Média

R\$ 192,5722

Mediana

R\$ 188,9450

Coeficiente de Variação: 21,3889%

Desvio Padrão: 41,1891

Maior Preço: R\$ 275,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 195,2400	20/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 184,4800	14/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 209,0000	22/12/2025	Sim
4	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 249,9900	17/12/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 185,6900	27/11/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS /PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 84,4400	07/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 188,9900	04/11/2025	Sim

8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 189,0000	28/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 188,9000	24/10/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 259,7580	10/09/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 159,2300	09/09/2025	Sim
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 275,3000	26/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 189,0000	14/08/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 215,4000	29/07/2025	Sim
15	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 184,5200	22/07/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 191,8600	04/07/2025	Sim
17	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 175,0000	30/04/2025	Sim
i 18	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 255,0000	01/04/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 174,9600	17/03/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 137,0000	17/03/2025	Sim
21	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 158,1500	11/03/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 185,6800	25/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
428222 - Acessórios - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Inter Dental / Bucal , Tipo: Lâmina P/ Micro Arco De Serra	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 61,9000	R\$ 72,7620	R\$ 66,2600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 26,2083%		
Desvio Padrão: 19,0697		
Maior Preço: R\$ 149,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 82,2300	25/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 65,6300	20/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 70,5000	22/12/2025	Sim
4	I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	139	Unidade	R\$ 68,4000	15/12/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 65,4800	12/12/2025	Sim

6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 62,6000	27/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 64,0000	25/11/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 62,0000	28/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 61,9000	24/10/2025	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 70,3800	25/09/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 69,9600	09/09/2025	Sim
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 93,6700	26/08/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 63,8000	14/08/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 67,9000	31/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 66,8900	29/07/2025	Sim
16	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 64,0000	22/07/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 65,0000	04/07/2025	Sim
18	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 149,0000	03/07/2025	Sim
19	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 64,0000	30/04/2025	Sim
20	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 77,9000	15/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/02/2026 18:35

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1º Ten Med **BÁRBARA DANIELA GONÇALVES MAIA**
(Ambulatório)

1º Ten QCO Enf **MARIANA CRISTINA FERREIRA**
(Unidade de Internação)

1º Ten Farm **GABRIEL JACKSON LIMA LEITE**
(Farmácia)

1º Ten OFT **SUZY DOS SANTOS CALDAS**
(Laboratório de Análises Clínicas)

1º Ten OTT **ALESSANDRA MENEZES ANDRADE PESSOA**
(Fisioterapia)

1º Ten Dent **LETÍCIA NADAL**
(Odontologia)

1º Ten QCO **FELIPE COUTINHO DE OLIVEIRA**
(Seção de Aquisições, Licitações e Contratos)

2º Ten OMT **RICARDO DE QUEIROZ FREITAS**
(Pronto-socorro)

2º Ten OTT **TAYNAN CRISTINE DE ALMEIDA WADICK**
(Centro de Material Esterelizado)

2º Ten OTT **MONIQUE DE ALMEIDA ARAUJO**
(Lavanderia)

2º Ten OTT **DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
(Tecnologia da Informação)

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57844, de 27 de Abril de 2026, da Div Adm)

b. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Designação - Equipe de elaboração de Pocesso de Adesão à Ata de Registro de Preço - ARP

Designo os militares abaixo, de acordo com o § 2º, do Art. 86º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) - "CARONA", conforme planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços - Caronas 01, 02, 03 e 04/2026

Objeto: Aquisição de material Odontológico

Data da Entrega da Requisição: 05/03/2026

1º Ten ODT **JOKÁSSIA HONÓRIO ALVES**

(Membro da Equipe de Planejamento)

1º Ten ODT **MATEUS PAIVA BANDEIRA**

(Chefe da Equipe de Planejamento)

1º Ten Dent **LETÍCIA NADAL**

(Chefe da Equipe de Planejamento)

Em consequência, a SALC, Chefe da Equipe de Planejamento e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes em conformidade com a legislação em vigor.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 57845, de 27 ABR 26 - SALC)

Designo os militares abaixo, de acordo com o § 2º, do Art. 86º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) - "CARONA", conforme planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços - Carona 05/2026

Objeto: Aquisição de Material Higiene e Limpeza e Material Elétrico ALMOX

Data da Entrega da Requisição: 25/03/2026

2º Ten **RAFAELA DE FREITAS REIS**

(Chefe da Equipe de Planejamento)

S Ten Inf **VALDONE PEREIRA DE SOUSA**

(Membro da Equipe de Planejamento)

3º Sgt STT **JOÃO FELIPE DA SILVA BRAGA**

(Membro da Equipe de Planejamento)

Em consequência, a SALC, Chefe da Equipe de Planejamento e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes em conformidade com a legislação em vigor.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

(Nota nº 57848, de 27 ABR 26 - SALC)

Designo os militares abaixo, de acordo com o § 2º, do Art. 86º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para realização do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) - "CARONA", conforme planejamento do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços - Carona 06/2026

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico

Data da Entrega da Requisição: 12/03/2026



ADESÃO EM ATA - 52005

6 messages

odontologia hgut <odontologiahgut@gmail.com>

Sat, Feb 7, 2026 at 12:09 PM

To: Licitacao IPO <licitacao.ipo@gmail.com>

1. Nós, da seção de ODONTOLOGIA do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA – AM**, Informamos nosso interesse em aderir às Atas de Registros de Preços do Pregão nº 90052, do Hospital Militar de área de Manaus (UG 160020), **ATA n 52005**, para aquisição dos itens abaixo listados:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR	QUANT	VALOR TOTAL
15	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N/MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5 453G	R\$ 78,00	3	R\$ 234,00
98	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA(F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	R\$ 105,22	20	R\$ 2.104,40
99	DISCO DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA ABRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO; LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM	R\$ 187,15	15	R\$ 2.807,25
148	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA	R\$ 51,14	10	R\$ 511,40

	DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT.			
234	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPOSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICROCUT- TDV	R\$ 84,00	15	R\$ 1.260,00
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL.4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA).1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA -SUPERFÍCIE. 1	R\$ 187,59	6	R\$ 1.125,54

	<p>ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRABRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRABRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREE E FG.SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS</p>			
234	<p>SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7CM: INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a</p>	R\$ 63,80	10	R\$ 638,00

SERRA MICROCUT- TDV.			
TOTAL: 8680,59			

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90052, UASG 160020. Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o **encaminhamento do Termo de Referência e das Atas de Registro de Preços assinadas** referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: odontologiahgut@gmail.com

Telefone: 45 999407026 - Ten Letícia Nadal.

Financeiro IPO <financeiro.dentalipo@gmail.com>
To: odontologiahgut@gmail.com

Tue, Feb 10, 2026 at 2:17 PM

Boa tarde

Segue em anexo o termo de aceite para os itens solicitados;
Informo que o item 234 está mencionado duas vezes na lista repassada no e-mail, então fomos pelo descritivo dos itens, sendo assim teve alteração no valor;
Aguardamos vossa confirmação.

Att, Karine

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 11:27, Licitacao IPO <licitacao.ipo@gmail.com> escreveu:
Bom dia!

Favor analisar esta solicitação.

[Quoted text hidden]

--

Att. Setor de Licitações

Dental IPO

CNPJ nº 50.567.060/0001-69

Fone: (49)3604 0023

--

Dental IPO
49 3604 0023



TERMO DE ACEITE.pdf
102K

odontologia hgut <odontologiahgut@gmail.com>
To: Financeiro IPO <financeiro.dentalipo@gmail.com>

Tue, Feb 10, 2026 at 4:40 PM

Olá, seria possível realizar um novo aceite, REMOVENDO os itens 44, (BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO), 45 (BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO) E 55 - BROCA DE TUNGSTENIO?

Grata!

Letícia Nadal
45999407026

[Quoted text hidden]

odontologia hgut <odontologiahgut@gmail.com>
To: Financeiro IPO <financeiro.dentalipo@gmail.com>

Tue, Feb 10, 2026 at 4:41 PM

OLÁ! FAVOR DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR.

[Quoted text hidden]

odontologia hgut <odontologiahgut@gmail.com>
To: Financeiro IPO <financeiro.dentalipo@gmail.com>

Wed, Feb 11, 2026 at 12:23 PM

Olá, solicito que se possível, aumentar a quantidade do item 153 para 12 UNIDADES e reenviar o aceite.

Grata,
Letícia Nadal

On Tue, Feb 10, 2026 at 2:17 PM Financeiro IPO <financeiro.dentalipo@gmail.com> wrote:

[Quoted text hidden]

Financeiro IPO <financeiro.dentalipo@gmail.com>
To: odontologia hgut <odontologiahgut@gmail.com>

Thu, Feb 19, 2026 at 8:06 AM

Bom dia

Segue em anexo novo termo de aceite.

Att, Karine
[Quoted text hidden]



TERMO DE ACEITE.pdf
102K

PREGÃO ELETRÔNICO

90052/2025

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020)

OBJETO

Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, para atender as necessidades da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.548.131,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10.	DO TERMO DE CONTRATO	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13.	DOS RECURSOS	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
(Processo Administrativo nº 64581.001919/2025-76)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, por meio do(a) SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO, sediado(a) Rua Professor Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, CEP 69065-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo odontológico - GCALC para atender as necessidades da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em 250 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **APENAS** para os itens 12, 18, 19, 65, 81, 82, 144, 222, 223, 224, 226, 248 e 250 **NÃO HAVERÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

OU

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 **sociedades cooperativas;**

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão-de-obra, o que configura cessão de mão-de-obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de

preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1 conter vícios insanáveis;
- 8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

- 8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~
- 8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.14.1 ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.14.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. ~~No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

8.23.1 ~~declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~

8.23.2 ~~cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

8.23.3 ~~cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

8.23.4 ~~declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ~~por **[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]**.~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.1 ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

9.9.2 ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

9.9.3 ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

10.8.1 ~~Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que~~

~~possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitahmam@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

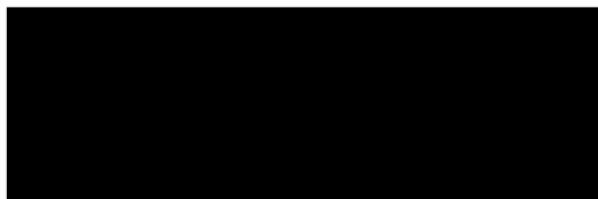
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo II – I – Apêndice do TR – Quantitativo Estimado por OM

16.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Manaus-AM, 2 de junho de 2025



ALESSANDRO SARTORI THIES – CEL

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52005

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52005/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fls Nº _____

Rubrica _____

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Endereço: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro 89899-000 Iporã do Oeste SC

Sócio Administrador /Representante Legal: ELCI TRICHES BERTI

Contato/Fone: 014 49 3604 0023

E-mail: licitacao.ipo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
15	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N/MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5 453G.	Und	Dentsply/Zhermack Hydrogum 5 453g	469	78,00	12 meses
72	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO AUTO-ENDURECÍVEL E RÍGIDO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS PASTA BASE 13G E CATALISADORA, 11G (PASTA BASE: GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CALCIO E ÓXIDO DE ZINCO, CATALIZADOR ETITOLUENO, SULFONAMIDA E HIDRÓXIDO DE CALCIO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDRO C DENTSPLY	Und	Maquira Hydcal	228	23,49	12 meses
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA COM TECNOLOGIA IONGLOSS, COM MISTURA ÚNICA DE DIFERENTES TAMANHOS DE PARTÍCULAS DE VIDRO ULTRAFINAS ALTAMENTE REATIVAS, CONTÉM ÍONS FLUÓR E ESTRÔNCIO PARA BIOREMINERALIZAÇÃO DOS DENTES, COM ALTA RESISTÊNCIA FLEXURAL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUÓR, COR A1, A2 E A3. REFERÊNCIA: RIVA LIGHT CURE HV SDI. CONDIÇÃO: RIVA APLICADOR. CAIXA COM 50 CÁPSULAS	Und	SDI Riva Light Cure c/50 cápsulas A1, A2 ou A3	134	339,00	12 meses
79	CIMENTO REPARADOR MTA. EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS DE PÓ COM 0,085G CADA E 2 UNIDADES DE LÍQUIDO COM 0,25ML CADA. EFICIENTE E DE ALTA PLASTICIDADE. FÓRMULA COM MATÉRIA-PRIMA P.A. NÃO CONTÉM BISMUTO. LIBERA ÍONS CA. ALTAMENTE ALCALINO. MONODOSES. LIVRE DE CONTAMINANTES	Und	Angelus MTA Repair HP - cód.843	70	163,38	12 meses

Fls Nº _____

Rubrica _____

	E METAIS PESADOS. PROPORCIONA UM BOM MANUSEIO E INSERÇÃO. NÃO MANCHA NA ESTRUTURA DENTAL. INCENTIVA A BIOMINERALIZAÇÃO. EVITA O CRESCIMENTO BACTERIANO. REPARAÇÃO TECIDUAL MAIS ÁGIL. BAIXA SOLUBILIDADE. EXPANSÃO POR HIDRATAÇÃO QUE PRODUZ O COMPLETO VEDAMENTO DAS CAVIDADES. RADIOPACO QUE POSSIBILITA O CONTROLE RADIOGRÁFICO POSTERIOR. BIOCOMPATIBILIDADE. NEOFORMAÇÃO DE CEMENTO. REMINERALIZAÇÃO DE DENTINA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: : SILICATO TRICÁLCICO 3CAO.SIO2; SILICATO DICÁLCICO 2CAO.SIO2; ALUMINATO TRICÁLCICO 3CAO.AL2O3; ÓXIDO DE CÁLCIO CAO; TUNGSTATO DE CÁLCIO CAWO4; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁGUA E PLASTIFICANTE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MTA REPAIR HP – ANGELUS.					
98	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA(F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	Und	FGM/ Dentscare Diamond PRO 8/12mm kit c/56	211	105,22	12 meses
99	DISCO DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA ABRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO: LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM.	Und	Kerr/EH Brasil Optidisc kit c/120	119	187,15	12 meses
123	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0 OU 4-0. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,00 UN	Technofio Fio Seda 3.0 ou 4.0 c/24	97	37,61	12 meses
129	FLÚOR ESPUMA ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, EM ESPUMA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 100	Und	FGM/Dentscare Flúor Care Morango, Uva	143	44,14	12 meses

Fls Nº _____

Rubrica _____

	GR. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, UVA e FRAMBOESA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou igual FGM		ou Tutti-Frutti 100g			
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUE FLUI ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29GA. AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTAS NAVITIP 29GA DE 17MM (COR BRANCA). PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, COM EFEITO ANTIBACTERIANO. QUE PERMITA REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20% E A PONTA NAVITIP FX. QUE FLUÍ ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29 GA PARA UMA APLICAÇÃO COM PRECISÃO. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PASTA BRANCA E VISCOSA. PADRÃO DE REFERENCIA: SIMILAR OU SUPERIOR KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - ULTRADENT	Und	Ultradent UltraCal XS 1,2ml cód.1027- P2	78	76,00	12 meses
145	KIT DE CORTE, DESGASTE, PREPARO E POLIMENTO PARA CERÂMICA, METAL E ACRÍLICO PAA PEÇA RETA, 19 BROCAS SENDO : 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571); 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520); 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina); 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina); 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina); 1 disco diamantado dupla-face; 1 escova scotch brithe amarela; 1 escova scotch brithe vermelha; 1 escova de aço dourada; 1 escova pelo de cabra estrela; 1 escova de algodão; 1 broqueiro de acrílico com 55 furos. kit completo para realizar cortes, desgastes, preparos, polimentos e brilho final em vários tipos de materiais, como: cerâmica, metal e acrílico. Além disso, o broqueiro conta com produção através de gravação a laser de 55 furos, que permite fácil organização das peças e impede que elas se movam durante o transporte com o broqueiro fechado. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KIT UNIVERSAL- AMERICAN BURRS OU SUPERIOR.	Und	American Burrs Kit Acabamento e Polimento Universal	45	413,00	12 meses

Fls Nº _____

Rubrica _____

148	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT.	Und	Ultradent Kit Endo Irrigação e Aspiração - cód.1201-P2	94	51,14	12 meses
150	KIT DE MATRIZES: KIT C/ 20 MATRIZES DE POLIÉSTER (10 MATRIZES MOLAR E 10 MATRIZES PREMOLAR), COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO. DISPENSA O USO DE PORTA MATRIZ. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior TDV	Und	TDV Matriz de Poliéster Molar e Pré-Molar c/20 - cód.4111	99	109,00	12 meses
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL. 4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA). 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA -SUPERFÍCIE. 1 ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRA-BRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRA-BRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREEL CA	Und	American Burrs Kit Ultra-Gloss Completo	113	187,59	12 meses

Fls Nº _____

Rubrica _____

	E FG.SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO.PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS					
161	LIMA PLASTICA EASY CLEAN COM 12 UNIDADES. LIMA DE PLÁSTICO QUE PROMOVE LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SIMILAR A EASY CLEAN- EASY OU SUPERIOR).	Und	Easy Lima Easy Clean 25.04 25mm c/12	71	26,20	12 meses
162	LIMA RECIPROCANTE PRO-R POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA AO INSTRUMENTO ALÉM DE PERMITIREM UMA DESOBTURAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS MAIS SEGURO.UTILIZADA EM MOVIMENTO RECIPROCANTE; SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA;TAPER VARIÁVEL;KIT SORTIDO 25.08, 40.06 E 50.05;BLISTER COM 3 UNIDADES ESTÉREIS.	Und	MK LIFE Lima Pro-R Sortida 25mm c/3	122	72,00	12 meses
163	LIMA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE (HÍBRIDA) COM SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA E QUÁDRUPLA NOS TAMANHOS #.30/10 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, #.25/06, #.25/08 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE TRIPLA E #.25/01 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE QUÁDRUPLA, COM COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE DE 350 A 900 RPM. TRATAMENTO TÉRMICO CM (exceto 25.01).CAIXA COM 04 UNIDADES. SIMILAR A PRODESIGN S-EASY OU SUPERIOR.	CNJ	Easy Lima S 1-4 25mm c/4	122	98,86	12 meses
178	MATRIZ ODONTOLÓGICA TRANSPARENTE. MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC). APLICAÇÃO: DENTE DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR E DENTE PERMANENTE ANTERIOR E POSTERIOR. FORMATO: COROA TIPO USO: DESCARTÁVEL. TRATAMENTO INTERNO ANTIADERENTE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	Und	TDV Coroas refil - 5 unidades (disponível em vários tamanhos)	87	22,44	12 meses

Fls Nº _____

Rubrica _____

185	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICRO CUT- TDV	Und	TDV Microcut kit cód.3037	84	189,00	12 meses
194	PASTA DE POLIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA POLIMENTO FINAL EM COMPÓSITOS, PORCELANA , METAL E ESTRUTURA DO DENTE NATURAL.PERMITE AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE O BRILHO E LISURA DA SUPERFÍCIE DE SUA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G. PADRÃO similar ou superior ENAMELIZE COSMEDENT	Und	FGM/Dentscare Diamond R 4g	137	29,00	12 meses
195	PASTA PARA MICRO-ABRASÃO. PASTA SEMIFLUIDA DE ABRASÃO QUÍMICA E MECÂNICA, QUE CONTÉM PARTÍCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 6,6% E CARBONETO DE SILÍCIO NUMA PASTA HIDROSSOLÚVEL. KIT COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 5 WHITE TIPS + 2 OPALCUP ABRASÃO + 2 OPALCUP ACABAMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR OPALUSTRE – ULTRADENT.	Und	Ultradent Opalustre Single kit cód.5954-P2	80	94,56	12 meses
234	SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7CM: INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A	Und	TDV Microcut refil 5 serras cód.3031	190	63,80	12 meses

Fls Nº _____

Rubrica _____

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a SERRA MICRO CUT- TDV.					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
15	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	8
72	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	12
73	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	12
79	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	5
123	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA 24,00 UN	25
129	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	8
145	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	5
148	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	5
150	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	

Fls Nº _____

Rubrica _____

153	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	5
161	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	5
185	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	5
194	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	15
195	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	15
15	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	100
72	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	100
73	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	50
98	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	100
72	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
99	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
138	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
148	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	6
150	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	6
153	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	6
178	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
195	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
79	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	4
148	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	6
153	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	10
161	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	10
162	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	10
163	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	CNJ	10
129	<i>COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM</i>	Und	4
15	<i>1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM</i>	Und	10
72	<i>1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM</i>	Und	10
194	<i>1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM</i>	Und	20

Fls Nº _____

Rubrica _____

15	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
72	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
73	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	17
79	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	6
98	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
99	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
123	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	CAIXA 24,00 UN	20
129	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
138	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
145	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
148	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
150	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	15
153	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
161	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	6
162	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
163	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	CNJ	12
178	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
185	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
194	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
195	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
234	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	25
15	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	Und	5
98	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	Und	2
99	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	Und	2
15	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	10
72	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	5
99	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	10
129	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	20

Fls Nº _____

Rubrica _____

148	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Und	10
185	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Und	4
234	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Und	20
15	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	16
72	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	36
73	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	25
79	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
98	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	39
99	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	34
123	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA 24,00 UN	2
129	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	41
138	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
145	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	8
148	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
150	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	28
153	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	22
178	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	14
185	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
194	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	10
195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	20
234	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	45

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 30 de Julho de 2025



ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

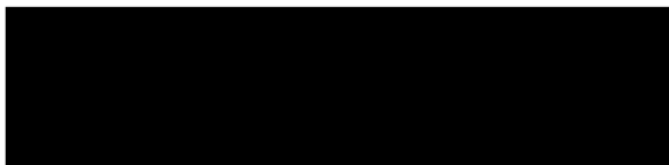


ELCI TRICHES BERTI
Representante

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº **64597.001155/2026-21** contendo 69 folhas.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.